



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9.<sup>a</sup> REGIÃO – PARANÁ  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
Coordenadoria dos Serviços Gerais - (41) 3310-7780 - sg@trt9.jus.br  
Rua Vicente Machado, 147 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba – PR.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Ao Senhor Ordenador de Despesa

**Assunto: Renovação de Contrato para prestação dos serviços de fornecimento de água e de esgoto para o Tribunal Regional do trabalho da 9ª Região, de acordo com a nova lei de licitações, nº 14.133/2021.**

Considerando a instituição da nova legislação de regência, Lei 14.133/2021, e sequente revogação da Lei 8.666/1993, a qual rege o contrato 44/2021, requer-se a **RENOVAÇÃO** da contratação com a empresa Companhia de Saneamento do Paraná, para a manutenção da prestação dos serviços de fornecimento de água e serviços de esgoto.

Haja vista tratar-se de um serviço essencial para o funcionamento da Unidade e de toda a cadeia de atividades relacionadas tanto com a atuação finalística como com a atuação meio deste Regional, sem o qual se tornaria inviável a continuidade da prestação jurisdicional nas localidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, para a qual a referida concessionária presta serviço, solicita-se a formalização do contrato por inviabilidade de competição, conforme art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e por prazo indeterminado, conforme art. 109 da mencionada norma.

Consultada, a empresa manifestou concordância com a rescisão da atual contratação e concomitante formalização de contrato pela nova legislação.

Para adequar a rescisão e nova contratação aos prazos internos deste Tribunal, requer-se que a rescisão da atual contratação, contrato 44/2021, ocorra em 31/12/2024; bem como que a nova contratação tenha início de sua vigência em 01/01/2025.

Para a nova contratação, exercício 2025, houve inclusão da despesa na proposta orçamentária prévia, e a solicitação de emissão de empenho será realizada em dezembro deste exercício.

Importante consignar que a empresa detém exclusividade na prestação do serviço a ser contratado para as localidades.

Para a fiscalização do contrato, são indicados os servidores Fabiano Suchodolak Braz e João Gabriel Teodoro Guimarães (substituto). Como gestora do contrato, a Coordenadoria dos Serviços Gerais, da Secretaria Administrativa.

Por fim, informa-se que para realizar contato com a empresa podem ser utilizados os e-mails [contratosespeciais@sanepar.com.br](mailto:contratosespeciais@sanepar.com.br) ou o telefone (41) 3330-3750 (Eduardo) ou (41) 3330-3600 (Geral).

**Relação de documentos solicitados para instruir a contratação:**

1	Concordância com a rescisão do Contrato 44/2021
2	Concordância com formalização de nova contratação, por prazo indeterminado, nos termos da Lei 14.133/2021
3	Comprovação da exclusividade de serviços
4	Certidões Negativas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista
5	Tabela de preços atualizada
6	Cópia do Estatuto Social consolidado ou Regimento ou documento de constituição
7	Decreto de nomeação do atual diretor/ representante legal

Ante o exposto, requer-se:

- a) Rescisão amigável do contrato 44/2021, em 31/12/2024; e
- b) Autorização para a formalização de nova contratação, com a emissão de empenho, para o exercício de 2025.

Atenciosamente,

Maria Rita da Silva  
Coordenadoria dos Serviços Gerais

**Adevilson Fernandes de São José**  
Coordenador dos Serviços Gerais